

eminente Relator"339-Habeas Corpus Cível 0625039-68.2024.8.06.0000 Impetrante: Roberto Henrique Girão Impetrado: Juiz de Direito da 15ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora"340-Conflito de competência cível 0000980-65.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Quixadá Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto da eminentíssima Relatora"341-Conflito de competência cível 0000981-50.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Quixadá Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto da eminentíssima Relatora"342-Conflito de competência cível 0000984-05.2024.8.06.0000 Suscitante: J. de D. do J. de V. D. e F. C. a M. da C. de Q. Suscitado: J. de D. da 1 V. C. da C. de Q. **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto da eminentíssima Relatora"343-Conflito de competência cível 0000985-87.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Quixadá Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto da eminentíssima Relatora"344-Conflito de competência cível 0000987-57.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Quixadá Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto da eminentíssima Relatora"345-Conflito de competência cível 0000990-12.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Quixadá Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto da eminentíssima Relatora"346-Conflito de competência cível 0000991-94.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Quixadá Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto da eminentíssima Relatora"347-Conflito de competência cível 0000992-79.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Quixadá Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto da eminentíssima Relatora"348-Conflito de competência cível 0000994-49.2024.8.06.0000 Suscitante: J. de D. do J. de V. D. e F. C. a M. da C. de Q. Suscitado: J. de D. da 1 V. C. da C. de Q. **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto da eminentíssima Relatora"349-Conflito de competência cível 0000995-31.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Quixadá Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0050199-90.2020.8.06.0128 e Reclamação 0633120-45.2020.8.06.00005. A eminente Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Cível 0200262-93.2023.8.06.0170. A eminente Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) requereu que fosse retirado de Pauta: Agravo de Instrumento 0629702-60.2024.8.06.0000. **PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de Mesa: Apelação Cível 0009554-55.2011.8.06.0090. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de Mesa: Apelação N° 0200078-40.2022.8.06.0052. A eminente Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fosse retirado de Mesa: Apelação Cível 0004193-27.2015.8.06.0087. A Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) requereu que fosse retirados de Mesa: Embargos de Declaração 0210757-24.2023.8.06.0001/50001, Agravo de Instrumento N° 0622379-04.2024.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0629533-73.2024.8.06.0000 e Agravo de Instrumento N° 0622149-59.2024.8.06.0000. **DIVERSOS:** Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE –Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob os bônus de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 25 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

Presidente em exercício da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

SESSÃO ORDINÁRIA N° 35/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA

DE DIREITO PRIVADO. No dia 02 (dois) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 35ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminente Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE –PRESIDENTE em exercício da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 34/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 25 (vinte e cinco) do mês de setembro do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (ausente por motivos de férias) e a Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada). A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. CARMELITA MARIA BRUNO SALES e a representante da Defensoria Pública pela Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA –**PROCESSOS COM PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01- Apelação Nº 0236746-95.2024.8.06.0001** Apelante: Antônia Carvalho Melo Sampaio Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Natália Albuquerque inscrita na OAB/CE sob o nº 11 201 qualificada como advogada da parte apelante. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"02-Apelação Nº 0246488-81.2023.8.06.0001** Apelante: Condomínio San Michael Apelado: Lok Tec –Tecnologia em Segurança Integrada Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Leonardo Leal inscrito na OAB/CE sob o nº 20 858 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"03-Apelação Nº 0259077-76.2021.8.06.0001** Apelante: Larisse Silveira Pinho Dias Apelado: Unimed Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Frederico de Pinho inscrito na OAB/CE sob o nº 21 454 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"04-Apelação Nº 0050638-76.2021.8.06.0028** Apelante: Raimundo Nonato do Nascimento Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Tatiana Façanha inscrita na OAB/CE sob o nº 36 007 e do Dr. Rafael Carneiro inscrito na OAB/CE sob o nº 17 275, ambos qualificados como advogados da parte apelada. Após, a eminente Relatora convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"05-Apelação Nº 0051209-21.2024.8.06.0166** Apelante: Banco Itau Consignado S/A Apelado: Francisca Tomé de Araújo Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Henrique de Sousa inscrito na OAB/CE sob o nº 33 363 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido de vista concedido e adiado o julgamento. **06-Apelação Nº 0103648-16.2015.8.06.0167** Apelante: Banco Itau Consignado S/A Apelado: Maria dos Santos Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Henrique de Sousa inscrito na OAB/CE sob o nº 33 363 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"07-Apelação Nº 0174864-45.2018.8.06.0001** Apelante: Banco Itau Consignado S/A Apelado: Aldenor Alexandre de Albuquerque **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Henrique de Sousa inscrito na OAB/CE sob o nº 33 363 qualificado como advogado da parte apelante. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"08-Apelação Nº 0200078-40.2022.8.06.0052** Apelante: Regina de Fátima Silva Miranda Apelado: Francisco José Alves Lopes **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Natália Barbosa inscrita na OAB/CE sob o nº 48 783 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"09- Agravo de Instrumento Nº 0629697-38.2024.8.06.0000** Agravante: José Nacélio de Oliveira Agravado: Unimed Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Carmina Coelho inscrita na OAB/CE sob o nº 38 440 qualificada como advogada da parte agravante. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"10-Apelação Nº 0201531-84.2023.8.06.0133** Apelante: Adriano Ribeiro Dias Apelado: Banco Santander S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Raul Martins inscrito na OAB/CE sob o nº 29 863 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"11-Apelação Nº 0205106-95.2023.8.06.0167** Apelante: Maria Neli Araújo Vasconcelos Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Ariadna Farrapo inscrita na OAB/CE sob o nº 43 689 qualificada como advogada da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese**

do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 12-Agravio de Instrumento Nº 0632558-94.2024.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Arm Energia e Serviços de Engenharia Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fizeram o uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Leonardo Lofter inscrito na OAB/RS sob o nº 148 445 qualificado como advogado da parte agravante e o Dr. Rômulo dos Santos inscrito na OAB/RS sob o nº 16 498 qualificado como advogado da parte agravada. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"** 13-Apelação Nº 0002951-27.2019.8.06.0173 Apelante: Fernanda Elisabeth de Lima Castelo Branco Apelado: Unimed Teresina e Outro Apelado: Marcelo de Assunção Cordeiro **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Adriano de Carvalho inscrito na OAB/MA sob o nº 16 466-A qualificado como advogado do Apelado: Marcelo de Assunção Cordeiro. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"** 14-Agravio de Instrumento Nº 0624794-57.2024.8.06.0000 Agravante: Caixa de Assistência dos Servidores Fazendários Estaduais - CAFAZ Agravados: Beatriz Carvalho Aragão Melo **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Hanna Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 47 336 qualificada como advogada da parte agravante. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"** 15-Apelação Nº 0285841-65.2022.8.06.0001 Apelante: Realize Consultoria Supervisão e Treinamento Em Aba Análise do Comportamento Aplicada Ltda Apelado: Instituto do Autismo Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. William Lessa inscrito na OAB/CE sob o nº 32 848 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"** 16-Apelação Nº 0051519-24.2021.8.06.0167 Apelante: Marijara Barroso Cardoso Reinaldo Diniz Apelado: Manuel Mota Diniz Filho **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Pedro Frota inscrito na OAB/CE sob o nº 30 140 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido de vista concedido e adiado o julgamento. **17-Agravio de Instrumento Nº 0622269 - 05.2024.8.06.0000** Agravante: Nayade Ingrid Benício Maranhão e Outro Agravado: Sávio Barbosa de Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Francisco Dário Sobrinho inscrito na OAB/CE sob o nº 50 329 qualificado como advogado das partes agravantes. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"** 18-Apelação Nº 0201547-27.2022.8.06.0051 Apelante: Antônia Auricélia Almeida da Costa Apelado: Rogério Chaves de Melo Filho **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) Anunciado o processo foi constatada a ausência o Dr. Nixon Pinheiro inscrito na OAB/CE sob o nº 49 101- A qualificado como advogado da parte apelante. Após, a eminente Relatora convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"** 19-Apelação Nº 0194741-73.2015.8.06.0001 Apelante: Nilda Neves do Nascimento e Outro Apelada: Quezia Maria Dionizio de Sousa e Outro **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Juliana Almeida inscrita na OAB/CE sob o nº 36 117 qualificada como advogada das partes apeladas. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"** PROCESSO COM PEDIDO DE VOTO VISTA: 20-Apelação Nº 0238141-93.2022.8.06.0001 Apelante: Alyson Reges Duarte Maia(A.R.D.M.) Apelado: Maria Valdeida Lima Barros(M.V.L.B.) **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Em sessão ocorrida aos 18(dezoito) de setembro do corrente ano, iniciou-se o julgamento deste processo de relatoria do Des. Carlos Alberto Mendes Forte, de modo que declinou do uso da palavra a Dra. Renata de Araújo inscrita na OAB/CE sob o nº 45 575 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seu voto no sentido de CONHECER do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE provimento, em seguida, a Desa. Jane Ruth Maiade Queiroga pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Pedido de vista concedido e adiado o julgamento. Em sessão ocorrida aos 25 (vinte e cinco) de setembro do corrente ano, ao ser anunciado o processo de relatoria do Des. Carlos Alberto Mendes Forte, a Desa.Jane Ruth Maia de Queiroga informou que iria apresentar o seu voto vista somente na próxima sessão. Adiado o julgamento. Na presente sessão, ao ser anunciado o processo de relatoria do Des. Carlos Alberto Mendes Forte, a eminente Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga apresentou o seu voto vista acompanhando o voto do eminente Relator, no sentido de CONHECER do recurso para no mérito NEGAR-LHE provimento, sendo lavrado o acórdão por unanimidade **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"** DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 21-Embargos de Declaração Cível 0628890-18.2024.8.06.0000/50000 Embargante: Isabella Vilas Boas Wanderley Neves Embargado: China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"** 22-Embargos de Declaração Cível 0200228-09.2024.8.06.0001/50000 Embargante: Antonio Lucivaldo Carvalho de Oliveira Embargado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"23-Embargos de Declaração Cível 0208292-08.2024.8.06.0001/50000 Embargante: Banco Pan S/A Embargado: Carlos Joabe Soares de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"24-Embargos de Declaração Cível 0240257-43.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Espólio de Pietro Erriu Embargado: Raffa Empreendimentos Imobiliários Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"25-Embargos de Declaração Cível 0200352-81.2024.8.06.0133/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Maria Auxiliadora Firmino de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"26-Agravo Interno Cível 0631733-53.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Wilton do Nascimento Moreno Agravado: João Wérick de Melo Moreno, Rep. Por Germaline Melgaço Melo Moreno Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"27-Agravo de Instrumento 0629253-05.2024.8.06.0000 Agravante: Andreas Kampen Agravada: Valdirene Araujo-Kampen Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"28-Agravo de Instrumento 0630196-22.2024.8.06.0000 Agravante: Marcus Rogério da Silva Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"29-Agravo de Instrumento 0630981-81.2024.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Soraya Janja Goes Bernardo Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"30-Agravo de Instrumento 0632917-44.2024.8.06.0000 Agravante: MARIA DAS GRAÇAS MELO DA SILVA Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"31-Agravo de Instrumento 0633375-61.2024.8.06.0000 Agravante: MARIA CLEANE DA SILVA Agravado: MARCELO CORREIA LIMA Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"32-Agravo de Instrumento 0633932-48.2024.8.06.0000 Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A Agravada: Raimunda Lúcia Duarte Pinheiro Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"33-Agravo de Instrumento 0624470-67.2024.8.06.0000 Agravante: A. de L. M. Agravado: V. H. G. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"34-Agravo de Instrumento 0625763-72.2024.8.06.0000 Agravante: Marcia Bezerra de Albuquerque Freitas Agravado: Valmir Domingos da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"35-Agravo de Instrumento 0628277-95.2024.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Maria Madalena Farias Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"36-Agravo de Instrumento 0626192-39.2024.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Anna Laryssa Neres de Carvalho Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"37-Agravo de Instrumento 0632333-74.2024.8.06.0000 Agravante: Embracon Administradora de Consórcio Ltda Agravada: Leusinete da Silva Bezerra Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"38-Apelação Cível 0007439-14.2015.8.06.0028 Apelante: Inacio Albino Furtado Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"39-Apelação Cível 0285383-14.2023.8.06.0001 Apelante: M. L. S. C. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"40-Apelação Cível 0122673-57.2017.8.06.0001 Apte/ Apdo: Manuel Bomfim Almada Apte/ Apdo: Fabio Trindade da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"41-Apelação Cível 0200866-49.2024.8.06.0031 Apelante: Raimunda Oliveira Freire Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des.

PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"42-**Apelação Cível 0013172-58.2019.8.06.0112** Apelante: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda Apelada: Maria Jacqueline Félix dos Santos Máximo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"43-**Apelação Cível 0201716-08.2023.8.06.0171** Apelante: Maria Pereira da Silva Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"44-**Apelação Cível 0050241-48.2020.8.06.0126** Apte/Apdo: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"45-**Apelação Cível 0200316-54.2024.8.06.0031** Apelante: Francisco de Assis Messias Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"46-**Apelação Cível 0200395-33.2024.8.06.0031** Apelante: José Izidório da Silva Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"47-**Apelação Cível 0267352-43.2023.8.06.0001** Apelante: Lucas Rafael Teófilo da Costa Apelado: Disal Administradora de Consórcios Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"48-**Apelação Cível 0774235-52.2000.8.06.0001** Apelante: Francisco Wilson Ferreira da Silva Apelado: Colegio 7 de Setembro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"49-**Apelação Cível 0200485-09.2024.8.06.0171** Apelante: Geraldo Carlos Bezerra Apelado: EAGLE - Sociedade de Crédito Direto S.A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"50-**Apelação Cível 0206519-46.2023.8.06.0167** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Lucas Lima dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"51-**Apelação Cível 0231859-73.2021.8.06.0001** Apelante: José Eugênio Peixe de Castro Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"52-**Apelação Cível 0903129-55.2014.8.06.0001** Apelante: Empresa de Transporte Santa Maria Ltda. Apelado: Ocleilson Targino de Almeida **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"53-**Apelação Cível 0203358-28.2023.8.06.0167** Apelante: Carlindo da Silva Soares Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"54-**Apelação Cível 0200138-54.2023.8.06.0124** Apelante: Jerry Lennon Xavier Alves Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"55-**Apelação Cível 0175482-53.2019.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Oded Moreira Vasconcelos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"56-**Apelação Cível 0241360-46.2024.8.06.0000** Apelante: Francisco Moura Braga Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"57-**Apelação Cível 0200052-82.2023.8.06.0092** Apelante: Maria de Lourdes Souto Souza Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"58-**Apelação Cível 0200029-39.2023.8.06.0092** Apelante: Maria de Lourdes Souto Souza Apelada: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"59-**Apelação Cível 0200031-09.2023.8.06.0092** Apelante: Maria de Lourdes Souto Souza Apelada: Maria de Lourdes Souto Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"60-**Apelação Cível 0200051-97.2023.8.06.0092** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Maria de Lourdes Souto Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por

unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"61-Apelação Cível 0200027-69.2023.8.06.0092 Apelante: Maria de Lourdes Souto Souza Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"62-Apelação Cível 0200055-37.2023.8.06.0092 Apelante: Maria de Lourdes Souto Souza Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"63-Apelação Cível 0200283-49.2024.8.06.0133 Apelante: Bradesco Seguros S/A Apelado: Manoel Ferreira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"64-Apelação Cível 0200527-75.2024.8.06.0133 Recorrente: Banco Bradesco S/A Recorrida: Sonia Maria Lima Moraes Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"65-Apelação Cível 0200963-85.2023.8.06.0095 Recorrente: Antônio Camilo de Sousa Filho Recorrido: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"66-Apelação Cível 0200303-57.2024.8.06.0095 Apelante: José Maria Maurício Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"67-Apelação Cível 0200318-26.2024.8.06.0095 Apelante: Terezinha Rodrigues de Sousa Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"68-Apelação Cível 0200173-86.2024.8.06.0121 Apelante: Francisca Dauza Severiano Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"69-Apelação Cível 0200975-69.2024.8.06.0029 Apelante: Maria Alves de Souza Apelado: ASPECIR Previdência Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"70-Apelação Cível 0200472-21.2023.8.06.0114 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Associação Nova Geração do Sítio Boqueirão Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"71-Apelação Cível 0200594-03.2023.8.06.0092 Apelante: Francisco Pereira Soares Junior Apelado: G. Pereira Noronha - Me (n-system) Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"72-Apelação Cível 0218344-97.2023.8.06.0001 Apelante: Manoel Benedito dos Santos Apelado: Banco Crefisa S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"73-Apelação Cível 0149957-69.2019.8.06.0001 Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece Apelado: Condomínio Praça da Luz Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"74-Apelação Cível 0200258-70.2024.8.06.0154 Apelante: Antonio Cosmo da Silva Apelado: Banco C6 S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"75-Apelação Cível 0200091-95.2024.8.06.0043 Apelante: Raimunda da Silva Lucas Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"76-Apelação Cível 0200600-22.2022.8.06.0067 Apte/Apdo: Antonio Rocha de Oliveira Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar os recursos prejudicados, nos termos do voto do eminente Relator"77-Apelação Cível 0200437-84.2024.8.06.0095 Recorrente: Gerardo Lopes de Oliveira Recorrido: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"78-Apelação Cível 0047268-54.2013.8.06.0001 Apelante: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF Apelado: Antonio Fernandes Rachman Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"79-Apelação Cível 0241790-03.2021.8.06.0001 Apelante: José Leirton Maia Leite Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO

AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”80-**Apelação Cível 0200700-23.2022.8.06.0181** Apelante: Caixa Vida e Previdência S/A Apelado: Lausaro Bezerra de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”81-**Apelação Cível 0200714-33.2023.8.06.0064** Apelante: Rosinelde Pereira de Oliveira Apelado: Disal Administradora de Consórcios Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”82-**Apelação Cível 0200063-66.2024.8.06.0031** Polo ativo: MARIA DO CARMO MUNIZ DA SILVA Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”83-**Apelação Cível 0200953-79.2024.8.06.0071** Polo ativo: BANCO BRADESCO S/A BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A Polo passivo: JOSE ALVES BATISTA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”84-**Apelação Cível 0200524-18.2023.8.06.0049** Polo ativo: PAULO EDUARDO DOS SANTOS SILVA Polo passivo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”85-**Embargos de Declaração Cível 0287053-24.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Embargado: Carlos Roberto Rosendo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”86-**Embargos de Declaração Cível 0204361-44.2023.8.06.0029/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Francisco Vieira de Almeida **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”87-**Embargos de Declaração Cível 0000097-85.2008.8.06.0063/50000** Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece Embargada: Antonia Lileide Nogueira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”88-**Embargos de Declaração Cível 0009938-52.2018.8.06.0064/50000** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: M. P. de Araújo Filho Panificação ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”89-**Embargos de Declaração Cível 0171160-24.2018.8.06.0001/50000** Embargante: Federação das Unimed da Amazônia - Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico do AC, AP, AM, PA, RO, RR - FAMA Embargado: Antônio Luís Nobre Barreto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”90-**Embargos de Declaração Cível 0203646-86.2023.8.06.0001/50000** Embargante: H. N. B. Embargada: Suely e Silva de Sant Anna Borges **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”91-**Embargos de Declaração Cível 0629589-09.2024.8.06.0000/50000** Embargante: Luis Waleff Mendes Brito Embargado: Banco J. Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”92-**Embargos de Declaração Cível 0213485-04.2024.8.06.0001/50001** Embargante: Elzenir Garcia Ferreira da Silva Embargado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”93-**Agravo Interno Cível 0052055-63.2012.8.06.0001/50000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Luis Gustavo de Oliveira Marinho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”94-**Agravo Interno Cível 0201534-31.2023.8.06.0071/50000** Agravante: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Agravada: Maria Dinalva Calado Ferro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”95-**Agravo Interno Cível 0621830-91.2024.8.06.0000/50000** Agravante: U. S. S. S/A Agravada: M. M. O. de L. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”96-**Agravo Interno Cível 0621034-03.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Maria de Fatima de Querroz Agravado: Itaú Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”97-**Agravo de Instrumento 0621034-03.2024.8.06.0000** Agravante: Itaú Seguros S/A Agravado: Maria de Fatima de Queiroz **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO

LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"98-Agravo de Instrumento 0623367-25.2024.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: D. A. B., R. P. A. C. de A. B. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"99-Agravo de Instrumento 0628460-66.2024.8.06.0000 Agravante: Banco ABN AMRO S/A Agravado: Antônio Audílio do Nascimento Flor **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"100-Agravo de Instrumento 0632722-59.2024.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Maria Carmen Evaristo Almeida e Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"101-Agravo de Instrumento 0634700-71.2024.8.06.0000 Agravante: Lupicinio Rodrigues de Lima Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"102-Agravo de Instrumento 0626069-41.2024.8.06.0000 Agravante: Bruno Andersen Silva de Lima Agravado: Safra Crédito, Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"103-Agravo de Instrumento 0632415-08.2024.8.06.0000 Agravante: Alexandre Kayser Pinheiro da Silva Agravado: Oliveira Advocacia S/S **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"104-Apelação Cível 0508087-57.2011.8.06.0001 Apte/Apdo: West Card Administradora de Cartão de Credito Ltda Apte/Apdo: ICAL Imobiliária Carlos Alberto Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"105-Apelação Cível 0003991-88.2016.8.06.0063 Apelante: Maria Dina Moreira Mendonça Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"106-Apelação Cível 0004769-58.2016.8.06.0063 Apelante: Raimundo Nonato dos Santos Apelado: Banco Bonsucesso S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"107-Apelação Cível 0008292-38.2013.8.06.0175 Apelante: Central Eólica Guajirú S/A Apelado: José de Sousa Castro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"108-Apelação Cível 0005618-79.2019.8.06.0142 Apelante: Francisco Rodrigues da Silva Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"109-Apelação Cível 0849353-43.2014.8.06.0001 Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Sindicato da Indústria de Confecção de Roupas e Chapéus de Senhoras do Estado do Ceará **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"110-Apelação Cível 0176919-03.2017.8.06.0001 Apelante: José Jorge Vieira Alcântara Apelado: Espólio de José Ferreira Alcântara **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"111-Apelação Cível 0191809-44.2017.8.06.0001 Apelante: Maria Gilmaria de Oliveira Cavalcante Apelado: Embracor Administradora de Consórcio Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"112-Apelação Cível 0013162-38.2013.8.06.0075 Apelante: Benedito Neilson Rolim Filho Apelado: Antonio Cesar Abdala **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"113-Apelação Cível 0205462-74.2021.8.06.0001 Apelante: Francisca Eliane Dote de Almeida Apelado: Julitex - Antônio Juliano Nogueira de Paiva - ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"114-Apelação Cível 0200439-08.2022.8.06.0133 Apelante: Maria do Socorro Calixto da Silva de Melo Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"115-Apelação Cível 0004220-59.2017.8.06.0145 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Edmar Rocha Almeida **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"116-Apelação Cível 0049296-

34.2009.8.06.0001 Apelante: Oi Móvel S/A - Em Recuperação Judicial Apelado: Via Direta Industria e Comercio de Confeccoes Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"117-Apelação Cível 0012784-34.2017.8.06.0175 Apelante: Glória Gean Aguiar Teixeira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"118-Apelação Cível 0010152-09.2011.8.06.0090 Apelante: Luiza Batista de Lima Pinho Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"119-Apelação Cível 0201787-27.2022.8.06.0112 Apelante: Théo Costa dos Santos, rep. por Alana Mara Costa Moreira dos Santos Apelado: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"120-Apelação Cível 0000318-66.2019.8.06.0036 Apelante: Loteamento Caminhos da Serra Spe - Ltda Apelado: Raimundo Pereira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"121-Apelação Cível 0201223-62.2022.8.06.0075 Apelante: Cristiano Holanda da Cruz Silva Apelado: Oi Móvel S/A - Em Recuperação Judicial **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"122-Apelação Cível 0279167-71.2022.8.06.0001 Apelante: Maria Jeovanice Moreira de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"123-Apelação Cível 0200142-08.2022.8.06.0066 Apelante: Maria Alves Pereira dos Santos Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"124-Apelação Cível 0200954-63.2023.8.06.0115 Apelante: Maria Nilce de Freitas Souza Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"125-Apelação Cível 0202372-78.2023.8.06.0101 Apelante: Tereza Braga dos Santos Moura Apelado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"126-Apelação Cível 0050647-57.2021.8.06.0151 Apelante: Teresinha de Araújo Gonçalves Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte demandada, para no mérito dar-lhe provimento, e acordou em julgar prejudicado o recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"127-Apelação Cível 0200035-94.2023.8.06.0173 Apelante: Francisco das Chagas Mendes Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"128-Apelação Cível 0201041-36.2024.8.06.0001 Apelante: Vladya Queiroz Belarmino Apelado: Passaredo Linhas Aereas S.A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"129-Apelação Cível 0213757-32.2023.8.06.0001 Apelante: Banco C6 Consignado S/A Apelada: Cicera da Silva Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"130-Apelação Cível 0202154-88.2022.8.06.0035 Apelante: D. L. S. S. Apelada: C. N. dos S. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"131-Apelação Cível 0203854-83.2023.8.06.0029 Apelante: Antonia Rodrigues Diniz Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"132-Apelação Cível 0010276-97.2017.8.06.0084 Apelante: Joana Rodrigues de Moraes Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"133-Apelação Cível 0200311-36.2023.8.06.0041 Apelante: Maria das Dores Lima Silva Apelado: FACTA Financeira S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"134-Apelação Cível 0200346-93.2023.8.06.0041 Apelante: Josefa Saraiva da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

Relator"135-Apelação Cível 0200020-63.2024.8.06.0053 Apelante: Banco Agibank S/A Apelado: João Carlos Rodrigues da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"136-Apelação Cível 0203878-14.2023.8.06.0029 Apelante: Antonia Aurineide da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator"137-Apelação Cível 0200108-76.2024.8.06.0029 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: Francisco Duarte da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"138-Apelação Cível 0246192-25.2024.8.06.0001 Apelante: Francisco Pereira Gomes Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"139-Apelação Cível 0200146-81.2024.8.06.0096 Apelante: Antonio José Sobrinho Apelado: Associação dos Aposentados e Pensionistas dos Regimes Geral da Previdencia Social - Universo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"140-Apelação Cível 0200295-49.2024.8.06.0170 Apelante: José Vicente Camelo Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"141-Apelação Cível 0200087-88.2024.8.06.0130 Apelante: Margarida Ferreira Lima Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"142-Apelação Cível 0057929-68.2008.8.06.0001 Apte/Apdo: Itaú Unibanco S/A Apte/Apdo: Josyane Silva de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"143-Apelação Cível 0185867-94.2018.8.06.0001 Apte/Apdo: José Mendes de Souza Albuquerque Apte/Apdo: Associação Nacional de Aposentados e Pensionistas da Previdência Social - ANAPPS **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"144-Apelação Cível 0011629-54.2018.8.06.0112 Apelante: Wanessa Landim de Lima Apelado: AC Academia Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"145-Apelação Cível 0072953-39.2008.8.06.0001 Apte/Apdo: Claudio Ferreira Gomes Apte/Apdo: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar parcial provimento às partes ré, nos termos do voto do eminente Relator"146-Apelação Cível 0200196-95.2022.8.06.0058 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Arlindo Olimpio Ximenes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"147-Apelação Cível 0272912-97.2022.8.06.0001 Apelante: Luis Ricardo dos Santos Apelado: 99 Pay Instituição de Pagamento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"148-Apelação Cível 0009453-26.2019.8.06.0126 Apte/Apdo: Antonio Vieira da Silva Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento à parte demandada, nos termos do voto do eminente Relator"149-Apelação Cível 0202723-78.2022.8.06.0071 Apelante: Francisca Vieira Figueiredo Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"150-Apelação Cível 0201986-41.2023.8.06.0071 Apelante: Francisco Vieira da Silva Júnior Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"151-Apelação Cível 0201701-09.2023.8.06.0084 Apelante: Maria Luciene Moreno Fernandes Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"152-Apelação Cível 0232160-83.2022.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica S/A Apelada: Laudiceia Almeida Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"153-Apelação Cível 0157912-54.2019.8.06.0001 Apelante: Rafael Sousa da Silva Apelado: Seguradora Líder dos

Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”154-**Apelação Cível 0148400-81.2018.8.06.0001** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Francisco Adriano da Silva Bernardo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”155-**Apelação Cível 0201321-54.2023.8.06.0029** Apelante: Francisco Alexandre Monteiro Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”156-**Apelação Cível 0200150-50.2024.8.06.0151** Apelante: Francisca Francinete Moreira Silva Apelado: CHUBB Seguros Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”157-**Apelação Cível 0493175-44.2000.8.06.0000 (493175-44.2000.8.06.0000/0)** - 227 Apelante: Francisca Amaral Martins Apelado: Francisca Paula Gonçalves **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”158-**Apelação Cível 0027462-52.2021.8.06.0001** Polo ativo: FABIANA BARROS PINHO Advogado(s) - Polo ativo: GIOVANNA BARROSO MARTINS DA SILVA - (SP478272-A) Polo passivo: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente dos recursos, para na extensão conhecida negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”159-**Embargos de Declaração Cível 0207633-04.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Luiz Flávio Alencar e Silva **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”160-**Embargos de Declaração Cível 0155901-57.2016.8.06.0001/50000** Embargante: Karen Pereira Beiruth Embargado: Aurélio de Jesus Assis Simões **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”161-**Embargos de Declaração Cível 0200525-19.2023.8.06.0173/50000** Embargante: Banco BMG S/A Embargada: Regineuda de Sousa Prado **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”162-**Embargos de Declaração Cível 0196538-16.2017.8.06.0001/50000** Embargante: Lanna Aryanne Patrícia Bastos Embargado: Hapvida Assistência Médica S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”163-**Embargos de Declaração Cível 0221405-97.2022.8.06.0001/50000** Embargante: N. J. G. B. Embargado: J. F. B. **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”164-**Embargos de Declaração Cível 0209158-50.2023.8.06.0001/50000** Embargante: Boa Vista Serviços S/A Embargada: Cláudia Miranda Falcão **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”165-**Embargos de Declaração Cível 0203928-40.2023.8.06.0029/50000** Embargante: Manuel Edimundo dos Santos Embargado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”166-**Embargos de Declaração Cível 0201482-20.2022.8.06.0055/50000** Embargante: Maria Lucia Gomes de Sousa Embargado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”167-**Embargos de Declaração Cível 0011078-66.2017.8.06.0126/50000** Embargante: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Embargado: Antonio Ribeiro de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”168-**Embargos de Declaração Cível 0200411-64.2022.8.06.0125/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Manoel Coelho da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”169-**Embargos de Declaração Cível 0201513-09.2023.8.06.0151/50000** Embargante: Francisca Inácio de Sousa Embargado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”

Relatora"170-Embargos de Declaração Cível 0039669-74.2007.8.06.0001/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: José Moacir dos Santos Lima **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"171-Agravio Interno Cível 0629966-77.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Michele da Silva Freitas Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"172-Agravio Interno Cível 0630836-25.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Itaú Unibanco Holding S/A Agravado: Maria das Dores de Souza Gonca **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"173-Agravio de Instrumento 0000325-93.2024.8.06.0000 Agravante: Emanoel Messias Soares Pianco Agravado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"174-Agravio de Instrumento 0627759-08.2024.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Antônio de Melo Barbosa **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"175-Agravio de Instrumento 0628049-23.2024.8.06.0000 Agravante: ALICE DA SILVA VIEIRA **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"176-Agravio de Instrumento 0629107-61.2024.8.06.0000 Agravante: Tone Wagner Viana da Silva Agravado: Venture Capital Participações e Investimentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"177-Agravio de Instrumento 0630854-46.2024.8.06.0000 Agravante: Unimed Oeste do Pará - Cooperativa de Trabalho Médico Agravado: Francisco de Assis de Sousa Nazário **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"178-Agravio de Instrumento 0631680-72.2024.8.06.0000 Agravante: FRANCISCO DO VALE AGUIAR Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"179-Agravio de Instrumento 0631974-27.2024.8.06.0000 Agravante: Banco BMG S/A Agravado: Luiz Carlos Silva **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"180-Agravio de Instrumento 0632086-93.2024.8.06.0000 Agravante: Viana & Moura Construções S.a Agravada: Thais Sousa dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"181-Agravio de Instrumento 0632295-62.2024.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: JOSÉ MARCOS DOS SANTOS **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"182-Agravio de Instrumento 0632370-04.2024.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Makena Hotelaria Eirelli Me **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"183-Agravio de Instrumento 0632452-35.2024.8.06.0000 Agravante: Francisco Ednardo Farias Santos de Oliveira Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"184-Apelação Cível 0006682-84.2017.8.06.0178 Apelante: F. M. M. Apelada: F. M. P. de L. **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"185-Apelação Cível 0235931-69.2022.8.06.0001 Apelante: General Motors do Brasil Ltda; Krautop Veículos e Peças Ltda. e Santander Brasil Administradora de Consórcios Ltda. Apelado: Jean Vandoevargue do Nascimento Santos **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos das Rés: Krautop Veículo e Peças Ltda e Santander Brasil , para no mérito negar provimento à Krautop e dar parcial provimento ao Santander, e acordou em conhecer parcialmente do recurso da ré: General Motors, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"186-Apelação Cível 0050082-18.2021.8.06.0079 Requerente: J. M. de S. L. Requerida: M. de F. F. L. **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por

unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"187-Apelação Cível 0200395-89.2022.8.06.0035 Requerente: A. M. D. Apelado: F. M. F. S. e G. S., R. L. do M. G. F. S. Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"188-Apelação Cível 0248300-61.2023.8.06.0001 Apelante: M. C. R. L. M. Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"189-Apelação Cível 0203191-98.2022.8.06.0117 Apelante: L. da S. C. Apelada: M. R. de O. Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"190-Apelação Cível 0172936-59.2018.8.06.0001 Apelante: Maria Lucilene Almeida Martins Apelado: Organização Educacional Farias Brito Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"191-Apelação Cível 0919213-34.2014.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Gideon Pereira e Silva ME Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"192-Apelação Cível 0260813-32.2021.8.06.0001 Apelante: Rogers Ferreira Vidal Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"193-Pedido de Efeito Suspensivo à Apelação 0625988-92.2024.8.06.0000 Requerente: Francisco Hélio Vasconcelos Requerido: Banco Pine S/A Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"194-Apelação Cível 0123772-28.2018.8.06.0001 Apelante: Maria Amelia Silva Lima Apelado: Construtora Marquise S/A Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"195-Apelação Cível 0005098-59.2017.8.06.0120 Apelante: Rita Ada Rios Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"196-Apelação Cível 0236972-71.2022.8.06.0001 Apelante: Dulce Pontes Muratori Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"197-Apelação Cível 0857901-57.2014.8.06.0001 Apelante: HAMMER CORPORATION GROUP S/A Apelado: Libra Ligas do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"198-Apelação Cível 0201117-21.2022.8.06.0166 Apelante: Banco Pan S/A Apelada: Margarida Maria Pinho Vieira Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"199-Apelação Cível 0273068-85.2022.8.06.0001 Apelante: J A Pero Vaz Indústria de Especiarias Ltda Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"200-Apelação Cível 0254137-34.2022.8.06.0001 Apelante: Banco C6 S/A Apelado: Antonio Helder Alves Barros Requerido: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"201-Apelação Cível 0260419-25.2021.8.06.0001 Apelante: Herlany Galdino Lessa David Apelado: Novum Maracanaú Empreendimento Imobiliário - Spe Ltda. Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"202-Apelação Cível 0275284-19.2022.8.06.0001 Apelante: Suzana Rosa do Prado Rego Labeyrie Apelado: Condomínio Edifício Catamarã Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"203-Apelação Cível 0000927-85.2002.8.06.0055 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: José Augusto da Silva Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAZ - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"204-Apelação Cível 0268138-87.2023.8.06.0001 Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Ester Almeida da Câmara Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra.

FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”205-Apelação Cível 0277221-30.2023.8.06.0001 Apelante: B. B. S/A Apelado: I. A. de A. Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”206-Apelação Cível 0000461-68.2018.8.06.0043 Apelante: SASSE - Companhia Nacional de Seguros Gerais Apelado: VICENTE ADAIL DIAS Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”207-Apelação Cível 0200147-63.2022.8.06.0055 Apelante: Francisco Fernando Rocha Magalhães Apelado: Manoel Severino Gonzaga Marreiro Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”208-Apelação Cível 0050801-09.2020.8.06.0055 Apelante: Luiz de Freitas Medeiros Apelada: Maria Rocilda Moura Vaz Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”209-Apelação Cível 0200256-03.2024.8.06.0154 Apelante: Antonio Cosmo da Silva Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”210-Apelação Cível 0201484-56.2023.8.06.0151 Apelante: Francisco Rosivaldo da Silva Herculano Apelado: UNASPUB - União Nacional de Auxílio Aos Servidores Públicos Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”211-Apelação Cível 0248971-84.2023.8.06.0001 Apelante: Jonhatan Lopes da Silva Apelado: UBER do Brasil Tecnologia Ltda. Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”212-Apelação Cível 0207339-59.2015.8.06.0001 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”213-Apelação Cível 0261981-98.2023.8.06.0001 Apte/Apdo: Vanuzi Maria de Lima Sousa Apelado: Gol Linhas Aéreas S/A Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”214-Apelação Cível 0200278-26.2024.8.06.0101 Apelante: Associação de Aposentados Mutualista para Benefícios Coletivos- AMBEC Advogado: Eduardo Montenegro Dotta Apelado: Cid de Araujo Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”215-Apelação Cível 0253373-19.2020.8.06.0001 Apelante: Bianca Holanda Damasceno Apelado: Qualificar Cursos e Eventos Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”216-Apelação Cível 0204699-18.2023.8.06.0029 Recorrente: Banco do Brasil S/A Recorrido: Antonio Lopes Batista Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”217-Apelação Cível 0234723-79.2024.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”218-Apelação Cível 0200337-11.2023.8.06.0178 Apelante: Maria Goretti Silva de Araujo Soares Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”219-Apelação Cível 0200059-44.2022.8.06.0178 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Ivaneide Pessoa de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”220-Apelação Cível 0230243-92.2023.8.06.0001 Apelante: Ian Coelho Araújo Apelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”221-Apelação Cível 0291781-11.2022.8.06.0001 Apelante: Banco BMG S/A Apelado: José Coelho da Silva Julgadores Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara,

por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"222-**Apelação Cível 0200634-17.2024.8.06.0167** Apelante: Carmelita do Nascimento Rodrigues Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"223-**Apelação Cível 0050412-82.2021.8.06.0089** Apelante: Dunas Transmissão de Energia S/A Apelado: Francisco de Assis da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"224-**Apelação Cível 0203362-15.2022.8.06.0001** Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"225-**Apelação Cível 0201440-27.2022.8.06.0101** Apelante: Joatan Acácio Barroso Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"226-**Apelação Cível 0201711-86.2022.8.06.0052** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Murilo Martins da Cruz **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"227-**Apelação Cível 0200701-83.2024.8.06.0101** Apelante: Arivan dos Santos Benigno Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"228-**Apelação Cível 0215040-56.2024.8.06.0001** Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Rosa Nogueira de Aquino **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"229-**Apelação Cível 0246981-58.2023.8.06.0001** Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Ernesto Carlos Comelli Neto **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"230-**Apelação Cível 0200824-17.2023.8.06.0166** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Antonio Rodrigues dos Reis **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"231-**Apelação Cível 0200767-85.2024.8.06.0029** Apelante: Roselandia Gonçalves Batista Cavalcante Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"232-**Apelação Cível 02711092-09.2023.8.06.0001** Apelante: Antonio Vieira Sobrinho Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"233-**Apelação Cível 0200418-93.2022.8.06.0145** Apelante: Odontoprev S/A Apelada: Tereza Nogueira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"235-**Apelação Cível 0274933-12.2023.8.06.0001** Apelante: Hapvida Assistência Médica S/A Apelado: Alex Pinheiro Cunha **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à Hapvida e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora"236-**Apelação Cível 0236099-71.2022.8.06.0001** Apelante: Erinalda Ribeiro da Silva Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"237-**Embargos de Declaração Cível 0149707-70.2018.8.06.0001/50000** Embargante: Paula Farias Loscio Embargado: Agenor Carneiro de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"238-**Agravo Interno Cível 0625505-38.2019.8.06.0000/50001** Agravante: ERG S/A - Engenharia, Indústria, Comércio e Agricultura Ltda. Agravado: Paulo Airton Albuquerque Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"239-**Agravo Interno Cível 0623937-11.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Aluminius Petillo Ltda Agravado: José Orlando Rodrigues

Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”240-Agravado Interno Cível 0630328-79.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: LUANA LOPES FRANCO OLIVEIRA **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”241-Agravado de Instrumento 0638820-94.2023.8.06.0000 Agravante: Servir - Terceirização de Serviços e Locação de Mão de Obra Ltda Agravado: SMF Informática Comércio e Serviços Ltda - Micro & Money Informática **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”242-Agravado de Instrumento 0623529-20.2024.8.06.0000 Agravante: J. C. de S. P. Agravada: T. M. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”243-Agravado de Instrumento 0627329-56.2024.8.06.0000 Agravante: Diana Kelly Martins Melo Agravado: Adriano Rodrigues Farias **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”244-Agravado de Instrumento 0629063-42.2024.8.06.0000 Agravante: N. M. F. P. M. Agravado: M. M. de F. e P. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”245-Agravado de Instrumento 0631544-75.2024.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Maria Rita Gomes de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”246-Agravado de Instrumento 0630328-79.2024.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: LUANA LOPES FRANCO OLIVEIRA **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”247-Apelação Cível 0200629-93.2023.8.06.0081 Apelante: Valdir Xavier de Araujo Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”248-Apelação Cível 0211344-12.2024.8.06.0001 Apelante: Raimundo Ramos Duarte **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”249-Apelação Cível 0224353-41.2024.8.06.0001 Apelante: Handerson Ribeiro de Oliveira Mota Apelado: Banco Itaucard S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”250-Apelação Cível 0200830-75.2023.8.06.0052 Apelante: Domingos Grangeiro Teixeira Apelado: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”251-Apelação Cível 0200965-25.2024.8.06.0029 Apelante: Jose Valdeci de Oliveira Apelado: BINCLUB - Serviços de Administração e de Programas de Fidelidade Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”252-Apelação Cível 0211196-06.2021.8.06.0001 Apelante: Janete Amorim Vasconcelos Apelado: Edifício Izabelle **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”253-Apelação Cível 0051727-12.2021.8.06.0101 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Avelino Ramos Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”254-Apelação Cível 0201641-72.2022.8.06.0051 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Aleksandra de Castro Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”255-Apelação Cível 0200150-91.2023.8.06.0084 Apelante: Judite Alves Fernandes Rocha Apelado: PSERV - Paulista Serviços de Recebimentos e Pagamentos Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”256-Apelação Cível 0200960-66.2023.8.06.0084 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Eulene Maria de Lima Oliveira Apelado: EAGLE - Sociedade de Crédito Direto S.A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA

FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**257-Apelação Cível 0050450-39.2020.8.06.0151 Apelante: Francisco Pereira da Costa Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**258-Apelação Cível 0255482-98.2023.8.06.0001 Apelante: Francisco Alves de Sousa Apelado: UBER do Brasil Tecnologia Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**259-Apelação Cível 0200219-33.2023.8.06.0114 Apte/ Apdo: José Aparecido Vitoriano Apte/Apdo: Bradesco Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**260-Apelação Cível 0201495-37.2023.8.06.0070 Apelante: João Martins da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**261-Apelação Cível 0279867-81.2021.8.06.0001 Apelante: Luiza Rodrigues da Silva Apelado: Banco Votorantim **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**262-Apelação Cível 0201368-61.2023.8.06.0115 Apelante: Alexandrino Nogueira Granja Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**263-Apelação Cível 0201715-56.2023.8.06.0160 Apelante: Maria Leni Pinheiro de Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**264-Apelação Cível 0220746-20.2024.8.06.0001 Adolescente: Guilherme Serafim de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**265-Apelação Cível 0201544-02.2023.8.06.0160 Apelante: Gilson Bezerra Rego Apelado: Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**266-Apelação Cível 0201108-53.2022.8.06.0168 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Antonia Maciana da Silva Meneze **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**267-Apelação Cível 0200120-68.2024.8.06.0101 Apelante: Amadeu Pinto Magalhães Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"**268-Apelação Cível 0293093-22.2022.8.06.0001 Apelante: Isadora Maria Mesquita Jerônimo Apelado: APROVEC - Associação de Apoio aos Proprietários de Veículos **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**269-Apelação Cível 0253377-51.2023.8.06.0001 Apelante: Daniele Soares Menezes Apelado: Banco Volkswagen S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**270-Apelação Cível 0209519-72.2020.8.06.0001 Apelante: Encanto Parangaba Incorporações Spe Ltda Apelada: Herica Cavalcante Machado **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**271-Apelação Cível 0011713-26.2020.8.06.0293 Apelante: M. P. do E. do C. Apelado: I. B. N. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**272-Apelação Cível 0204077-36.2023.8.06.0029 Apelante: Luiz Vieira da Silva Apelado: BINCLUB - Serviços de Administração e de Programas de Fidelidade Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**273-Apelação Cível 0200197-87.2024.8.06.0130 Apelante: Francisco Rodrigues Freire Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em**

conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"274-Apelação Cível 0206602-33.2023.8.06.0112 Apelante: IDELFONSO OLIVEIRA SILVA, Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"275-Apelação Cível 0201977-04.2024.8.06.0117 Apelante: Associação de Aposentados Mutualista para Benefícios Coletivos-AMBEC Apelado: Paulo Costa Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"276-Apelação Cível 0233496-88.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"277-Apelação Cível 0200393-89.2023.8.06.0066 Apelante: Joao Batista Filho Apelado: Binclub Serviços de Administração e de Programas de Fidelidade Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"278-Apelação Cível 0252536-22.2024.8.06.0001 Adolescente: L. P. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"279-Apelação Cível 0200319-96.2023.8.06.0175 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar parcial provimento à parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora"280-Apelação Cível 0202918-66.2023.8.06.0091 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Francisco Haroldo Maciel de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"281-Apelação Cível 0200749-84.2023.8.06.0066 Apelante: Pedrina Maria de Freitas Silva Apelado: Banco Paulista S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"282-Apelação Cível 0050249-44.2021.8.06.0173 Apelante: José Severiano Pereira Apelado: Companhia de Seguros Previdência do Sul - PREVISUL **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"283-Apelação Cível 0200571-77.2022.8.06.0032 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Maria Drielly de Sousa Albuquerque **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"284-Apelação Cível 0201642-84.2023.8.06.0160 Apte/Apdo: Maria do Socorro Pinho de Sousa Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apelado: Companhia de Seguros Previdência do Sul - PREVISUL **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"285-Apelação Cível 0050664-59.2021.8.06.0130 Apelante: Fritchips Indust e Com de Prod A Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte ré, para no mérito dar-lhe parcial provimento, e acordou em julgar o recurso da parte autora prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"286-Apelação Cível 0202495-76.2023.8.06.0101 Apelante: Sabrina Lima da Silva Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"287-Apelação Cível 0230873-56.2020.8.06.0001 Apelante: J Miranda Distribuição e Serviços Ltda Me Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"288-Apelação Cível 0200427-77.2023.8.06.0094 Recorrente: Banco Bradesco S/A Recorrida: Jacinta Ririfrina de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"289-Apelação Cível 0200323-50.2024.8.06.0062 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Francisco Clenildo Lima Sarquis Queiroz **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"290-Apelação Cível 0200174-62.2024.8.06.0124 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Francisco Diego Belém Rodrigues **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"

negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”291-**Apelação Cível 0200766-78.2024.8.06.0101** Apte/ Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à concessionária e dar parcial provimento à parte promovente, nos termos do voto da eminente Relatora”292-**Apelação Cível 0200175-16.2023.8.06.0178** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: João Batista Barroso da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”293-**Apelação Cível 0200346-74.2024.8.06.0133** Recorrente: Banco Bradesco S/A Recorrida: Luzia Batista de Mendonça **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”294-**Apelação Cível 0200419-91.2022.8.06.0173** Apelante: Deijanira Silva Sousa Apelado: Banco Daycoval S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”295-**Apelação Cível 0201398-36.2022.8.06.0114** Apelante: Maria de Fátima Ferreira Leandro Apelado: Clube de Seguros do Brasil **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”296-**Apelação Cível 0204305-11.2023.8.06.0029** Apelante: Maria Djalma Viana Cavalcante Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”297-**Apelação Cível - 0241409-58.2022.8.06.0001** Apelante: Sicredi Ceará Centro Norte - Cooperativa de Crédito da Região Centro Norte do Ceará Apelado: Sérgio Augusto Carvalho Pereira Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”298-**Apelação Cível 0201213-88.2024.8.06.0029** Polo ativo: EDMILSON ALVES TEIXEIRA Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”299-**Apelação Cível 0200371-05.2024.8.06.0031** Polo ativo: JOSE IZIDORIO DA SILVA Polo passivo: BANCO ITAU VEICULOS S.A. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”300-**Apelação Cível 0204853-36.2023.8.06.0029** Polo ativo: JOSEFA PAULO DE ALMEIDA Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”301-**Apelação Cível 0202791-45.2023.8.06.0151** Polo ativo: GERALDO HOLANDA DE SOUSA Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”302-**Embargos de Declaração Cível 0200908-19.2023.8.06.0101/50000** Embargante: Sara Lavor da Silva Embargado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multsegmentos NPL Ipanema VI - Não Padronizado **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”303-**Embargos de Declaração Cível 0128593-41.2019.8.06.0001/50000** Embargante: S. M. T. H. Embargado: Francisco Arivaldo Moreira **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”304-**Agravo de Instrumento 0626317-41.2023.8.06.0000** Agravante: Copia Energia Distribuidora de Gás S/A Agravado: A. R. Lima Serviços ME **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”305-**Agravo de Instrumento 0626746-71.2024.8.06.0000** Agravante: Condomínio Residencial Vila de Iracema Agravado: Joaquim Guerreiro da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”306-**Agravo de Instrumento 0627727-03.2024.8.06.0000** Agravante: M C SIQUEIRA TECNOLOGIA EM ELEVADORES LTDA Agravado: CONDOMINOO EDIFÍCIO ITAMARACA **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”307-**Agravo de Instrumento 0628729-08.2024.8.06.0000** Agravante: Beatrice Helena Silveira Bento Agravado: FRANCISCO NORTON LIMA JÚNIOR **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”

Relatora"308-Agrav de Instrumento 0629099-84.2024.8.06.0000 Agravante: J. U. de M. D. R. P. J. D. S. de M. Agravado: H. P. e I. S/A Julgadores Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"309-Agrav de Instrumento 0629975-39.2024.8.06.0000 Agravante: FRANCISCO ORDONIO DOS SANTOS Agravado: Banco Volkswagen S/A Julgadores Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"310-Agrav de Instrumento 0631700-63.2024.8.06.0000 Agravante: Farmácia NSC Ltda. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"311-Agrav de Instrumento 0631853-96.2024.8.06.0000 Agravante: Maycon da Cruz Aragão Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"312-Apelação Cível 0000095-08.2018.8.06.0147 Apte/Apdo: Raimunda Bezerra de Queiroz Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à instituição financeira e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora"313-Apelação Cível 0000244-21.2017.8.06.0088 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Raimunda Maria de Jesus Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso adesivo e dar parcial provimento à apelação, nos termos do voto da eminente Relatora"314-Apelação Cível 0000285-52.2018.8.06.0120 Apelante: Manuel Hipólito Borges Apelado: Banco BS2 S/A Julgadores Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"315-Apelação Cível 0186131-14.2018.8.06.0001 Apelante: Maria Eliana Silva e Santos Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"316-Apelação Cível 0203426-93.2020.8.06.0001 Apelante: Antônio Angelo Sobrinho Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"317-Apelação Cível 0000245-21.2019.8.06.0028 Apelante: Manoel Evangelista da Silva Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"318-Apelação Cível 0200419-67.2022.8.06.0084 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: João Ribeiro de Sales Julgadores Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"319-Apelação Cível 0248303-16.2023.8.06.0001 Apelante: José Alancardene Rabelo Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"320-Apelação Cível 0200124-33.2022.8.06.0083 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Giovani Barbosa Pessoa Julgadores Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"321-Apelação Cível 0027713-27.2008.8.06.0001 Apte/Apdo: Francisco Jose dos Santos Pereira Julgadores Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"322-Apelação Cível 0727851-31.2000.8.06.0001 Apte/Apdo: Pecúlio União Previdencia Privada Apte/Apdo: Vanesca Leite Santiago Julgadores Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"323-Apelação Cível 0477764-06.2010.8.06.0001 Apelante: Márcio Antonio Pinho Farias Apelado: Janilson Gonçalves da Silva Julgadores Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"324-Apelação Cível 0200250-93.2023.8.06.0036 Apelante: Joanice de Sousa Gama Apelado: Jan Marcelo Emiliano Julgadores Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"325-Apelação Cível 0204020-39.2022.8.06.0001 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelada: Mariana Freire de Souza Fava Julgadores Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA

DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"326-Apelação Cível 0260723-53.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Italo Pontes Monteiro **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"327-Apelação Cível 0216238-02.2022.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Izaias Elias da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"328-Apelação Cível 0174771-48.2019.8.06.0001 Apelante: Francisca Zilda de Oliveira Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"329-Apelação Cível 0000103-35.2019.8.06.0216 Apelante: Francisca Neide Araujo de Lima Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"330-Apelação Cível 0169464-21.2016.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Tecnoship Tecnologia Ambiental Transportes e Serviços Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"331-Apelação Cível 0054497-76.2020.8.06.0112 Apelante: Antônio Benedito dos Santos Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"332-Apelação Cível 0204751-14.2023.8.06.0029 Apelante: Edilene Alves Rodrigues Apelado: NU Pagamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"333-Apelação Cível 0200520-11.2022.8.06.0115 Apelante: Edite Rodrigues de Moura Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"334-Apelação Cível 0200210-69.2022.8.06.0029 Recorrente: Banco Pan S/A Recorrido: Nicanor Teles Tavares **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"335-Apelação Cível 0200459-74.2024.8.06.0053 Apelante: Maria de Lourdes Oliveira da Silva Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"336-Apelação Cível 0239742-08.2020.8.06.0001 Apelante: Antônio Marcos da Silva Apelado: Mapfre Seguros Gerais S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"337-Apelação Cível 0201168-43.2023.8.06.0151 Apelante: José Barrozo Lima Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"338-Apelação Cível 0200561-71.2024.8.06.0029 Apelante: Maria Madalena de Jesus Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"339-Apelação Cível 0206695-04.2024.8.06.0001 Apelante: Tam Linhas Aéreas S/A Apelada: Valdisa Vieira Barreto **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"340-Apelação Cível 0200225-08.2024.8.06.0081 Apelante: Jose Ribamar da Silveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"341-Apelação Cível 0230225-08.2022.8.06.0001 Apelante: Maria das Dores Pereira de Souza Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"342-Apelação Cível 0200437-67.2024.8.06.0133 Recorrente: Banco BMG S/A Recorrida: Francisca Antônia da Conceição de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"343-Apelação Cível 0200229-83.2024.8.06.0133

Recorrente: Maria Celia Beserra **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte autora, para no mérito dar-lhe provimento, e acordou em não conhecer do recurso da parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora"344-**Apelação Cível 0201743-48.2023.8.06.0055** Apelante: Antonia Marcelina de Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"345-**Apelação Cível 0050698-79.2021.8.06.0115** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Ari Maia de Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"346-**Apelação Cível 0200958-62.2023.8.06.0160** Apelante: José Cassimiro Sousa Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"347-**Apelação Cível 0050426-15.2020.8.06.0182** Recorrente: Maria de Fátima de Souza de Carvalho Recorrido: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"348-**Apelação Cível 0200290-62.2024.8.06.0029** Apelante: Josefa Lima da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"349-**Apelação Cível 0200456-33.2024.8.06.0114** Apelante: Francisco Eudes de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"350-**Apelação Cível 0201583-40.2023.8.06.0114** Apelante: Francisca Moura da Silva Alves Apelado: BINCLUB - Serviços de Administração e de Programas de Fidelidade Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"351-**Apelação Cível 0000780-73.2019.8.06.0181** Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Benta Maria do Nascimento Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"352-**Apelação Cível 0051210-06.2021.8.06.0166** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Francisca Tome de Araújo Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora" **PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 353-Conflito de competência cível 0000821-25.2024.8.06.0000**

Suscitante: Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"354-**Embargos de Declaração Cível 0629589-09.2024.8.06.0000/50000** Embargante: Luis Waleff Mendes Brito Embargado: Banco J. Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"355-**Embargos de Declaração Cível 0213485-04.2024.8.06.0001/50001** Embargante: Elzenir Garcia Ferreira da Silva Embargado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"356-**Conflito de competência cível 0000982-35.2024.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Quixadá Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada)

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto da eminentíssima Relatora"357-**Conflito de competência cível 0000983-20.2024.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Quixadá Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá Interessada: M. R. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada)

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto da eminentíssima Relatora"358-**Conflito de competência cível 0000989-27.2024.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Quixadá Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá Interessado: L. O. da S. L. R. P. F. S. de A. **Julgadores** Exmos. Srs. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada)

Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar competente o juízo suscitado, nos termos do voto da eminentíssima Relatora"359-**Conflito de competência cível 0000879-28.2024.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova Suscitado: Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des.

CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar competente o juízo suscitante, nos termos do voto da eminente Relatora”360-Conflito de competência cível 0000512-04.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar competente o juízo suscitante, nos termos do voto da eminente Relatora”361-Conflito de competência cível 0000649-83.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova Suscitado: Juiz de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar competente o juízo suscitante, nos termos do voto da eminente Relatora”362-Habeas Corpus Cível 0627679-44.2024.8.06.0000 Impetrante: D. L., registrado civilmente como D. M. L. Impetrado: J. de D. da 2 V. de F. da C. de F. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”363-Habeas Corpus Cível 0627071-46.2024.8.06.0000 Impetrante: Gisele Fabiano Mikahil Impetrado: Juiz de Direito da 12ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Dra. FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIAS - port. nº 2075/2024 (juíza convocada), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** O eminentíssimo Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de Pauta: Embargos de Declaração Cível 0876492-67.2014.8.06.0001/50000. A eminentíssima Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Pauta: Embargos de Declaração Cível 0270182-79.2023.8.06.0001/50000, Apelação Cível 0242052-50.2021.8.06.0001, Apelação Nº 0239697-33.2022.8.06.0001 e Apelação Cível 0001010-31.2010.8.06.0117. A eminentíssima Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0004193-27.2015.8.06.0087 e Apelação Cível 0194741-73.2015.8.06.0001. **PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:** O eminentíssimo Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de Mesa: Apelação Nº 0230541-55.2021.8.06.0001. **DIVERSOS:** Nesta sessão, a eminentíssima Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga recebeu dos membros desta Câmara, felicitações pela passagem de seu aniversário natalício, na ocasião o Des. Carlos Alberto Mendes Forte (Presidente em exercício) desejou felicidades e saúde para a eminentíssima desembargadora, em seguida agradeceu a Dra Francisca Francy Maria da Costa Freire - MM Juíza convocada, que nesta sessão finalizou sua participação nos trabalhos desta Câmara em substituição ao Des. Everardo Lucena Segundo, o eminentíssimo presidente manifestou sua alegria da importante participação da Dra Francy na composição dos trabalhos desta egrégia Câmara. A Exma Sra Dra Francy, agradeceu todo apoio, dedicação da assessoria do gabinete, do apoio da secretaria da Câmara bem como de todos os membros da Câmara. Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE –Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 02 de outubro de 2024.

EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

3ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Privado

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0033502-23.2012.8.06.0112 - Apelação Cível - Juazeiro do Norte - Apelante: Luciano de Oliveira - Apelante: Andre de Oliveira - Apelado: Espolio de Cicero Emericano da Silva - Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM INVENTÁRIO. FUNGIBILIDADE RECURSAL - APLICAÇÃO. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS - DESCABIMENTO. AUSÊNCIA DE LITIGIOSIDADE. RECURSO DESPROVIDO.I. CASO EM EXAME1. TRATA-SE DE RECURSO DE APELAÇÃO ADVERSANDO SENTENÇA QUE ACOLHEU PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM INVENTÁRIO, DEIXANDO, CONTUDO, DE FIXAR HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, POR ENTENDER INCABÍVEIS POR SE TRATAR DE PEDIDO INCIDENTAL.2. O APELANTE PLEITEIA A REFORMA DA SENTENÇA UNICAMENTE NO PONTO REFERENTE AOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, REQUERENDO A CONDENAÇÃO DO ESPÓLIO EM VERBA HONORÁRIA.II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO3. HÁ DUAS QUESTÕES EM DISCUSSÃO: (I) DECIDIR SOBRE O CABIMENTO/ADEQUAÇÃO DO RECURSO; (II) CONHECER O RECURSO, DEFINIR SOBRE O CABIMENTO, NO PRESENTE CASO, DE IMPOSIÇÃO DE VERBA SUCUMBENCIAL.III. RAZÕES DE DECIDIR4. NÃO OBSTANTE O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PACIFICADO DE QUE A DECISÃO QUE RESOLVE O INCIDENTE DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM INVENTÁRIO SE TRATA DE UMA INTERLOCUTÓRIA, HAJA VISTA NÃO POR FIM AO INVENTÁRIO, RECORRÍVEL, ASSIM, POR MEIO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, TAMBÉM A JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA ADMITE A APLICAÇÃO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL NAS HIPÓTESES EM QUE O PRÓPRIO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL ACARRETA DÚVIDA AO RECORRENTE, NOTADAMENTE NO CASO DOS AUTOS, EM QUE NÃO SE VISLUMBRA MÁ-FÉ, UMA VEZ QUE A DECISÃO